



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.591, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Secretaria de Finanças passa a integrar a Secretaria de Administração e Planejamento, com o nome de **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**.

Parágrafo Único – Fica extinto o cargo de Secretário de Finanças.

Artigo 2º - A Secretaria Rural e de Abastecimento passa a integrar a Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, com o nome de **Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Meio Ambiente, Rural e de Abastecimento**.

Parágrafo Único – Fica extinto o cargo de Secretário Rural e de Abastecimento.

Artigo 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Social passa a integrar a Secretaria da Saúde com o nome de **Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social**.

Parágrafo Único – Fica extinto o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Fica atribuída aos servidores da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, a gratificação concedida pela Lei Municipal nº 2.089, de 29/11/93, através seu artigo 2º.

**LIVRO DE LEIS****(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.591/01).**

Artigo 5º - Fica criado junto a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, a SubSecretaria da Saúde Coletiva, que unificará o Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Vigilância Epidemiológica, com a seguinte estrutura:

SUBSECRETARIA DE SAÚDE COLETIVA

C 01 Secretário Adjunto Nível "1"

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA COLETIVA

C 01 Diretor Nível "7A"

CLT 01 Médico Nível "6A"

CLT 01 Dentista Nível "6A"

CLT 01 Enfermeiro Nível "6A"

CLT 01 Veterinário Nível "5A"

CLT 01 Engenheiro Nível "5A"

SETOR DE VIGILÂNCIA COLETIVA

C 01 Chefe de Setor Nível "5A"

C 01 Educador de Saúde Nível "5A"

C 01 Encarregado Nível "4A"



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.591/01).

CLT 02 Supervisor de Campo Nível "4A"

UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLT 02 Auxiliar Administrativo Nível "3A"

CLT 12 Agente de Saneamento Nível "2A"

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CLT 12 Auxiliar de Campo Nível "6A"

CLT 01 Visitador Sanitário Nível "3A"

CLT 02 Auditor Administrativo Nível "2A"

Artigo 6º - Ficam extintos ao cargo de Médico, C.L.T., Nível "6A"; 01 cargo de Dentista, C.L.T., Nível "6A", integrantes do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

Artigo 7º - Ficam extintos 01 de cargo de Diretor, em Comissão, Nível "7A", e 08 cargos de Auxiliar de Campo, C.L.T., Nível "3A", integrantes do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

011

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.591/01)

P.M. de Lorena, 12 de janeiro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação